



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADM Nº 2023.01.0001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO E A EMPRESA LUCY DINIZ MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.221.137/003-88, neste ato representado por seu Vereador-Presidente – senhor MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, Casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2242895 - ITEP/RN e do CPF n.º 061.745.954-12 residente e domiciliado à Rua Maria Dantas 156 Centro de São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa LUCY DINIZ MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 40.341.011/0001-50, Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o Segundo Termo Aditivo a inexigibilidade nº 001/2023, firmado entre as partes acima qualificadas, com fulcro no artigo nº 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 15ª do Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no artigo nº 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).conforme descrito na Cláusula 5º do Contrato nº 003/2023.

CLÁUSULA QUARTA –DA DOTAÇÃO

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
5	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO;
10.031.0001.2.1	MANUTENÇÃO SERV DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.



CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

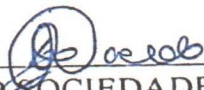
CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Fernando/RN, 29 de Dezembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
MISAEAL BRUNO DE ARAÚJO SILVA
CONTRATANTE

Misael Bruno de Araújo Silva
Presidente da CMSF/RN
CPF: 061.745.954-12


LUCY DINIZ MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
LUCY DINIZ MACEDO
CONTRATADA

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com